



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Estância Hidromineral de Poá  
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 259 | ANO 03 | 11 DE JANEIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 8.194/2023**  
**DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de, 26/03/1990 e;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Passam a compor o Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pelo Decreto nº 8.008, de 14 de março de 2022, os seguintes senhores:

• **REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- **Titular: Eliana Ferreira Lima**, em substituição à Sra. Vanessa Fernandes dos Santos Sanches.

• **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- **Titular: Fábio Marangoni**, em substituição ao Sr. João Jurandir Simões Junior;  
- **Suplente: Ivan Junho Bolívio**, em substituição ao Sr. Egídio João do Nascimento Junior.

**Art. 2º.** Os membros do Conselho ora designados exercerão suas atividades sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em, 06 de Janeiro de 2023.  
**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**  
PREFEITA MUNICIPAL  
**LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 259 | ANO 03 | 11 DE JANEIRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 8.196/2023  
DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 7.254, DE 03 DE AGOSTO  
DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de 26/03/1990, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.201, de 05 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.254, de 03 de agosto de 2018 e suas alterações.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º.** O Decreto nº 7.254, de 03 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º. (...)*

*§ 1º. (...)*

*a) 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento, Orçamento, e Gestão;*

*b) (...)*

*c) (...)*

*d) (...)*

Segue...





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Estância Hidromineral de Poá  
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 259 | ANO 03 | 11 DE JANEIRO DE 2023.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 8.196/2022**

.....fls.2

*e) (...)*

*f) 01 (um) membro titular e respectivo suplente, da Secretaria  
Municipal de Habitação de Interesse Social.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
Em 09 de janeiro de 2023.  
**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de  
Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**





EDIÇÃO, Nº 259 | ANO 03 | 11 DE JANEIRO DE 2023.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 45.834/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**I - CONVOCAR**, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 001/2022, os candidatos abaixo descritos para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, à Rua Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 662 - Vila Julia - Poá/SP, conforme dia e horário estabelecido, portando os originais e cópias dos documentos: RG, Histórico Escolar e Declaração de Tempo de Serviço de Auxiliar de Creche.

| Dia 13/01/2023 - 10:30 horas |                            |              |                    |
|------------------------------|----------------------------|--------------|--------------------|
| Classificação                | Candidato                  | Documento    | Cargo              |
| 340º                         | TATIANA TIMOTEO DA PAIXAO  | 33.295.181-9 | AUXILIAR DE CRECHE |
| 341º                         | VIVIANE BALDUINO ME MELO   | 30968033822  | AUXILIAR DE CRECHE |
| 342º                         | JANAINA RODRIGUES NOGUEIRA | 30.477.717-1 | AUXILIAR DE CRECHE |
| 343º                         | ROZANGELA SUZARTE DE LIMA  | 30.832.765-2 | AUXILIAR DE CRECHE |

**II - O não comparecimento no local e horário estabelecidos implicará na desistência da vaga.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em, 09 de Janeiro de 2023.

**MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**JOSÉ RICARDO MASSA**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**

**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**





EDIÇÃO, Nº 259 | ANO 03 | 11 DE JANEIRO DE 2023.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 45.835/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**I - CONVOCAR**, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 003/2022, o candidato abaixo descrito para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, à Rua Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 662 - Vila Julia - Poá/SP, conforme dia e horário estabelecido, portando RG, comprovante de escolaridade e Declaração de Tempo de Serviço de Professor.

| Dia 13/01/2023 - 10:30 horas |                              |              |  |
|------------------------------|------------------------------|--------------|--|
| Classificação                | Candidato                    | Documento    | Cargo                                    |
| 6º                           | CARLA DE CÁSSIA VIEIRA SOCCA | 29.397.645-4 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS |

**II - O não comparecimento no local e horário estabelecidos implicará na desistência da vaga.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em, 09 de Janeiro de 2023.  
**MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**JOSÉ RICARDO MASSA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**  
**LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**  
**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**







EDIÇÃO, Nº 259 | ANO 03 | 11 DE JANEIRO DE 2023.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 45.836/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**I - CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no dia 13 de Janeiro de 2023, às 10 horas, portando RG original, à Avenida Brasil, 198 - Centro, Poá/SP.

**II - NOMEAR**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/SMSU/2016, homologado em 04/12/2019, para exercer o cargo de Guarda Civil Municipal - 3ª Classe, nos moldes da Lei nº 3.718/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, os candidatos que seguem:

| Classificação | Candidato                     | Documento    | Cargo                            |
|---------------|-------------------------------|--------------|----------------------------------|
| 65º           | HENRIQUE VASCONCELOS DA SILVA | 41.300.951-8 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE |

**III - O não comparecimento à convocação ou a desistência por escrito desta vaga pela candidata convocada, torna sua nomeação sem efeito, não se aplicando esta Portaria.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em, 09 de Janeiro de 2023.  
**MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**  
PREFEITA MUNICIPAL  
**JOSÉ RICARDO MASSA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
**LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 259 | ANO 03 | 11 DE JANEIRO DE 2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



## Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.272/2022  
19 DE DEZEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SEJA PAI OU MÃE, TUTOR, CURADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Poá, de conformidade com o que lhe faculta o artigo 189 Parágrafo Único (Regimento Interno), **Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica assegurado ao servidor público que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa com o transtorno do espectro autista, ou pessoa com deficiência intelectual ou outra deficiência, o direito de licenciar-se de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A redução da carga horária se dará proporcional a 20% da jornada semanal do servidor, que poderá se dar diariamente ou mediante desconto de um dia de trabalho por semana, a depender da carga horária a que estará submetido o servidor.

§ 2º O servidor beneficiário desta Lei deverá ter seu filho, tutelado, curatelado sob sua responsabilidade avaliada e submetida a tratamento terapêutico, mediante prescrição médica.

§ 3º Quando dois servidores forem pais, tutores, curadores ou responsáveis pela mesma pessoa com deficiência, o direito de um exclui o do outro, salvo quando tratar de mais de um dependente nas condições do caput deste artigo.

§ 4º Não estar no exercício de cargo de comissão ou função gratificada.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência intelectual ou outra deficiência a pessoa de qualquer idade, com deficiência comprovada e considerada dependente sócio educacional, a considerar:

**I** - pessoa menor de 7 (sete) anos com deficiência comprovada que impossibilite o normal desenvolvimento;

**II** - pessoa maior de 7 (sete) anos, cujo tipo ou grau de deficiência se manifeste por dependência nas atividades básicas da vida diária.

**Art. 3º.** Para a obtenção da licença, o servidor deverá:

**I** - requerer:

- A Secretaria de Administração, quando servidor da Prefeitura Municipal;
- ao departamento técnico de recursos humanos, quando servidor da Câmara Municipal;
- ao dirigente responsável, quando servidor da Administração Pública Indireta.

**II** - anexar cópia da certidão de nascimento do filho ou documento expedido pelo Juiz;

Rua Vereador José Caffi, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060





EDIÇÃO, Nº 259 | ANO 03 | 11 DE JANEIRO DE 2023.



## Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

comprovando tutela, curatela ou responsabilidade judicial;

III - autodeclarar que a pessoa com deficiência está efetivamente sob seus cuidados;

IV - cópia da Carteira de Trabalho, para comprovar o não vínculo empregatício com pessoa jurídica privada ou declaração que não mantém outro vínculo empregatício com órgãos da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional.

§ 1º Para a obtenção do laudo diagnóstico, o servidor poderá dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde, que fará o devido encaminhamento e posteriormente dará o visto conclusivo, caso o servidor já não tenha o documento médico probante.

§ 2º Do laudo constará necessariamente o parecer da equipe multidisciplinar sobre o tipo e grau de deficiência, bem como desempenho sócio educacional e plano de tratamento que será executado na educação especial a nível nuclear ou domiciliar;

§ 3º A administração decidirá, no prazo previsto em lei, pela concessão ou não do benefício, mediante decisão devidamente fundamentada.

**Art. 4º.** A licença será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, devendo ser requerida sua renovação nos termos desta Lei.

**Parágrafo Único.** Para a renovação da licença, será feita reavaliação e plano de tratamento com emissão de laudo que comprove a permanência de dependência sócio educacional, nos termos do art. 2º desta Lei.

**Art. 5º.** No caso de constatação de fraude nos atestados médicos apresentados pelo servidor, a fim de valer-se do benefício desta Lei, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, não se eximindo da responsabilidade civil e criminal.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**

Em 19 de dezembro de 2022

  
**DIOGO REIS DA COSTA**  
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e Expediente e Publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**FILIPPE MACCENA DA SILVA**  
DIRETOR GERAL

Projeto de Lei nº 091/2022, de autoria da Vereadora Patricia Bin de Sousa Sanches

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060

